



## LEI Nº 1.822, DE 18 DE JUNHO 2024.

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, no presente ato, a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos autorizada a doar o veículo "Hyundai New HB20S Evolution 1.0 TGDI Bluelink Automático", placa REB9G56, com ano de fabricação 2021, modelo 2022, combustível a Álcool/Gasolina, cor branca, chassi 9BHCP41BBNP194201, de sua propriedade (com fotografias juntadas ao Anexo I), à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, situada na Praça VI de Novembro, Nº 01, Ganchos do Meio, neste Município de Governador Celso Ramos.

**Art. 2º** O veículo está com a caixa de transmissão automática danificada, conforme demonstrado no orçamento nº 131960 realizado, anexado à presente Lei.

**Art. 3º** A doação que se referem a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a documentação pertinente destinada à transferência deste bem em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

**Art. 4º** A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, fluirá plenamente do uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem aqui doado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2024.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito municipal